

Dúvidas Edital Doce – Publicação 31 de Março de 2022

1. O proponente Pessoa Física ou membro de Associação pode ser membro de Conselho Municipal ou é vedada a participação?

Conforme cláusula 4.2 c) do Edital Doce, NÃO PODEM PARTICIPAR “pessoas físicas classificadas como pessoas expostas politicamente ou de pessoas jurídicas cujo seus sócios, administradores e/ou diretores sejam classificados dessa forma”, conforme descritos no Anexo XI - Resolução COAF Nº 40, de 22 de novembro de 2021. Membros de Conselhos Municipais não estão descritos como Pessoas politicamente expostas na resolução do COAF.

2. A Corporação do Corpo de Bombeiro Municipal pode inscrever proposta?

Não. O Corpo de Bombeiros não pode participar, de acordo com o item b, da cláusula 4.2 “ b) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);

3. A comprovação de endereço para proponente MEI – Microempreendedor Individual, Caso a organização não possua estabelecimento físico, poderá ser apresentado comprovante de endereço do local em que situe o endereço da pessoa jurídica conforme o endereço registrado no Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)?

Conforme o Anexo III das Modalidades 1 e 3, e Anexo II da Modalidade 2, para este tipo de proponente a documentação exigida para tal fim, é a cópia simples de dois comprovantes de residência, sendo um atual e outro referente há pelo menos 12 meses anteriores ao de data atual. Serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos.

4. O proponente MEI – Microempreendedor Individual, caso o comprovante de endereço esteja em nome de outra pessoa que não seja o representante legal da organização interessada em participar do Edital Doce 2022, mas conste

exatamente o endereço que está registrado no CNPJ do proponente conforme o Cartão de CNPJ, haja vista se tratar também de um domicílio do representante legal da Pessoa Jurídica e por ser a localidade onde a organização atua em parte de suas atividades, é possível apresentar essa comprovação de endereço ainda que o comprovante não conste em nome do representante legal?

Conforme o Anexo III das Modalidades 1 e 3, e Anexo II da Modalidade 2, os comprovantes de residência devem ser em nome do representante legal do MEI.

- 5. A respeito do comprovante de endereço de 12 meses antes de data atual, se organização já atue na cidade abrangida pelo edital desde 12 meses antes de data atual, mas não hajam comprovantes de endereços guardados correspondentes à data de 12 meses atrás, poderá esse documento ser substituído por carta feita à mão (declaração de endereço feita de próprio punho) e/ou por outro documento equivalente?**

Conforme o Anexo III das Modalidades 1 e 3, e Anexo II da Modalidade 2, para proponentes Pessoa Física e Microempreendedor é obrigatória a apresentação da cópia simples de dois comprovantes de residência, sendo um atual e outro referente há pelo menos 12 meses anteriores ao de data atual. Serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos.

- 6. No item 6.22 da Minuta da Modalidade 1 não prevê a construção de imóvel, porém a construção vai ser uma benfeitoria para a Vila e conseqüentemente para o Turismo. Como podemos ver essa situação?**

Conforme o item 6.22 da minuta da Modalidade 1, item 6.20 da Modalidade 2 e item 6.21 da Modalidade 3 Não serão aceitos Projetos que visem a aquisição, reforma ou construção de imóveis.

- 7. Venho solicitar informações se Igreja também pode estar participando deste edital, porque a igreja está em construção de salão, onde será realizado os encontros de criança, jovens e adultos, para catequese, encontros e reuniões, entre outros?**

A Instituição pode submeter proposta desde que atenda as condições de participação contidas no Item 4 das Minutas das Modalidades 1, 2 e 3 deste Edital. Em relação à projeto de construção, conforme o item 6.22 da minuta da Modalidade 1, item 6.20 da

Modalidade 2 e item 6.21 da Modalidade 3 Não serão aceitos Projetos que visem a aquisição, reforma ou construção de imóveis.

8. O projeto é para ser apresentado pelo Formulário – Edital Doce 2022 Modalidade 1 – PG13 COMPENSATÓRIO e seus anexos?

.O proponente deve inscrever o seu projeto ou projetos no formulário específico de cada modalidade na plataforma Prosas.

9. Sou microempreendedora individual desde 2011 e gostaria de saber se através do meu CNPJ eu poderia enviar um projeto que atenderia, dentro do Edital Doce 2022 Modalidade 1 – PG13 COMPENSATÓRIO, o item 7 – Turismo, na opção - Projetos relacionados a pequenos negócios coletivos e de finalidade social que contribuam para a melhoria dos serviços relacionados à cadeia do turismo local ou regional e incremento de renda?

Sim, conforme o item 4.1 da minuta da Modalidade 1, o Microempreendedor Individual (MEI) com residência há pelo menos 1 ano em algum dos municípios previstos no Anexo I deste Edital, poderá submeter propospta para qualquert um dos eixos temáticos previstos.

10. Já tivemos um projeto aprovado pelo 1º edital doce, pretendemos concorrer ao segundo edital, porém na primeira edição fomos contemplados por CNPJ MEI, mas no passar do tempo agora se tornamos ME, gostaria de saber se podemos manter o mesmo CNPJ e se projetos já contemplados e que visam concorrer novamente tem uma certa vantagem na continuação e aprovação?

Conforme a Matriz de Avaliação (Anexos VII da Modalidade 2 e Anexo VIII das Modalidades 1 e 3) consideram o potencial de continuidade dos projetos. Quanto ao ME ou CNPJ o proponente que deve definir no ato de sua inscrição, e ao inscrever o projeto detalhar que é um projeto continuado.

11. O proponente que é domiciliado e residente em um dos município previstos no Anexo I da Modalidade 1 pode apresentar projeto para ser realizado em outro município também listado no Anexo I (porém ele não reside neste outro município)?

Sim. Desde que, conforme o item 4 da Minuta, a depender do tipo de pronente (Pessoa Física, MEI, Coletivo, Organização sem fins lucrativos, Cooperativa ou Empresa) ele

apresente a comprovação de residência/sede ou atuação em algum dos municípios previstos no Anexo I da Modalidade 1.

12. Na Modalidade 1 posso propor o mesmo projeto cultural em mais de um dos municípios listados no Anexo I?

Sim. Desde que seja realizada uma inscrição, em formulários distintos para cada município. Conforme, o item 7.9 da Modalidade 1, cada proposta encaminhada deverá contemplar apenas 1 município previsto no Anexo I deste Edital.

13. Se eu como proponente como pessoa física posso apresentar até 03 projetos podendo ter até 02 projetos aprovados, porém, se eu também for presidente de uma Associação (CNPJ - pessoa jurídica), a Associação pode também apresentar até 03 projetos podendo ter 02 aprovados?

Sim. Pois tratam-se de proponentes diferentes.

14. No orçamento devo prever rubrica para a compra de álcool em gel, máscaras e testes de Covid, se eu prever e o projeto for selecionado, e se na sua execução acontece de não for necessário os custeios destes itens, os valores previstos podem ser reaquadados para outra despesa realizada a proposta cultural?

Sim, desde que o remanejamento de itens aprovados sigam o procedimento da Fundação Renova conforme indicado nas Minutas do Edital Doce.

15. Posso prever no orçamento os pagamentos para profissionais responsáveis por Elaborador de Projeto e de Prestador de Contas?

O custo para elaboração do projeto é caracterizado como Taxa Administrativa, o que não é permitida no Edital Doce. Já o serviço de apoio administrativo como contador ou apoio para prestação de contas poderá ser previsto no custo do projeto e descrito como recursos humanos na planilha orçamentária.

16. No item "7.12" As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, viagens e alimentação para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente. Estas despesas podem ser previstas na planilha orçamentária do projeto ou são custos adicionais do proponente que deverá investir com recurso próprio?

Este item refere-se aos custos para participar do Edital e não para execução do projeto. Ou seja, o proponente deve arcar com os custos para submissão de sua proposta.

17. No edital na Modalidade 1 o item "9.6 diz que a documentação solicitada, listada no Anexo III - Documentação, deverá ser apresentada no ato de inscrição da proposta no Edital Doce, via Plataforma Prosas. Já no Anexo III diz: As documentações que constam neste anexo serão exigidas conforme o perfil do proponente após a classificação das propostas decorrentes da Fase 1 Classificatória - Análise Técnica. Após a publicação dos projetos classificados no site da Fundação Renova, os proponentes terão 30 dias corridos para apresentarem a documentação exigida, podendo ser prorrogados por mais 15 dias.

Tem que entregar os documentos do Anexo III no ato da inscrição do projeto ou após a classificação das propostas?

Os Anexos III (Modalidade 1 e 3) e Anexo II (Modalidade 2) foram retificados em 22/03/22. Os documentos exigidos devem ser apresentados no ato da inscrição.

18. Procurei no site, mas não encontrei o modelo de apresentação de projetos (Ex. ficha de insc, obj. Justificativa...) só tem os anexos da planilha financeira, declarações e cronograma de atividades.

A apresentação do projeto se dará por meio do preenchimento do formulário de inscrição na plataforma Prosas.

19. Sei que no Prosas a inscrição é virtual. vai preenchendo os campos, mas não tem a opção de salvar para continuar depois. Por isso, é bom ter um modelo (quais as perguntas são feitas) para fazer um rascunho e depois inserir no portal.

A plataforma Prosas disponibiliza a opção de salvar rascunho para que o proponente possa ir salvando suas informações, edite e submeta sua inscrição de fato posteriormente.

20. Não estamos conseguindo imprimir o QDD para assinatura, sai partido, como proceder?

Para imprimir este documento é necessário configurar a página para impressão. Outra alternativa é preenchê-lo e assiná-lo digitalmente e salvar em PDF.

21. Em nossa planilha colocaremos monitores e secretária. Estas despesas são administrativas? Estes profissionais não fazem parte da Organização. Serviço de limpeza é custo administrativo ou serviços?

Despesas com profissionais devem ser considerados como recursos humanos. O Serviço de limpeza é serviço pois custos administrativos são despesas como água, luz, telefone e internet.

22. Gostaria de enviar proposta de ação, porém estou com problema no que tange ao comprovante de residência, eu moro em Mariana (desde 2020) em casa coletiva, alugada diretamente com um parente do morador (trata-se de moradia estudantil não oficial). Neste caso eu posso apresentar alguma declaração de próprio punho do responsável pela casa?

Caso submeta a proposta como Pessoa Física, o comprovante de residência deve ser em nome do proponente. Serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos como contas de internet, telefone, cartão de crédito entre outros. E contrato de aluguel registrado em nome do proponente. Nesse caso, a declaração de próprio punho não é permitida como comprovação.

23. Pessoa jurídica com fins lucrativos, pode ter sede em São Paulo? Tenho uma empresa para ser proponente, ela é uma produtora independente, e o endereço da sede é ligado a sócia fundadora, visto que a empresa funciona na própria residência. Posso enviar uma proposta nesses moldes?

Conforme descrito no item 4 c) das Minutas, podem se inscrever Empresa com finalidade lucrativa (Micro, Pequeno, Médio ou Grande Porte) que possua sede há pelo menos 1 ano OU atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I, deste Edital, há pelo menos 3 anos. Portanto, caso a sede seja em São Paulo mas a empresa comprove a atuação de ao menos 3 anos em alguns dos municípios contemplados sim.

24. Posso inscrever duas proposta na mesma modalidade?

Conforme previsto das respectivas Minutas (Modalidades 1, 2 e 3) o proponente pode inscrever até três propostas por modalidade.

25. Termo de confidencialidade tenho que enviar ? como responder ? ou não tem necessidade de enviar é apenas para está ciente do edital ?

Conforme previsto das respectivas Minutas (Modalidades 1, 2 e 3) o proponente se compromete a assinar o Termo de Confidencialidade, se selecionado.